DECRETO Nº 1389/96

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 5º, 95, 144 e 232, da Lei Complementar Municipal nº 005/90,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica concedido desconto de 50% (cinqüenta por cento), a título de incentivo fiscal, aos estabelecimentos industriais e comerciais descritos nos itens 1 e 2, do Anexo V, da Tabela 1, da Lei Complementar Municipal nº 005/90, que recolherem até 15 de março de 1.996, as importâncias devidas pela taxa de Licença de Localização e Funcionamento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

Dr. Ademar Antonio da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICIPIO "O LIBERAL"
N. 056 / Data 16 / 02 / 96